Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2894/2022
Data: 01/11/2022 - Horário: 14:00
Legislativo - ORP 347/2022

Ofício nº 400/AL

Pato Branco, 01 de novembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar ofício 169/2022 da Secretaria de Educação e Cultura em resposta ao requerimento 864/2022 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 435/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, de 31 outubro de 2022.

Ofício nº 169/2022

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 864/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 864/2022, o qual requer informações sobre o cumprimento da Lei nº 4965, de 16 de maio de 2017, no que se refere a Secretaria Municipal e Educação e Cultura, ressalta-se:

- No Art. 2º da Lei consta que: O conteúdo programático "Educação para o Trânsito" deverá ser ministrado no mínimo, uma vez por mês, para alunos do ensino fundamental, dentro da carga horária diversificada e de acordo com critérios pedagógicos adequados. Sugere-se a alteração na redação para: O conteúdo programático "Educação para o Trânsito" deverá ser ministrado no decorrer do ano letivo, para alunos do Ensino Fundamental, dentro da carga horária diversificada e de acordo com critérios pedagógicos adequados.

 A proposta dessa alteração dá-se ao fato de que o conteúdo Educação para o Trânsito já faz parte da PPC (Proposta Pedagógica Curricular) da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco em vários Componentes Curriculares como tema transversal em áreas determinadas do currículo, sendo trabalhados de modo coordenado e contextualizado nas aulas de forma significativa e presentes na rotina escolar, conforme recortes da PPC, nos quais está explícito em alguns campos e subentendido em outros.

PREFEITURA DE

PATO BRANCO

Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS	1° Bim	2° Bim	3° Bim	4° Bim	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	PROPOSIÇÕES DIDÁTICAS
O sujeito e o seu lugar no mundo	Situações de convívio em diferentes lugares	Regras de convívio e sua importância em diferentes espaços	x	x	x	x	**(EF01GE04) Discutir e elaborar, coletivamente, regras de convívio em diferentes espaços (sala de aula, escola etc.), reconhecendo a importância das práticas e atitudes cooperativas e responsáveis com o meio em que vive.**	Aprendizado da responsabilidade sobre o lugar e o outro no convívio social, associado à identificação de lugares (como casa, escola, bairro, praças). Incluir as regras de trânsito como exemplo para leis e sinalizações que garantam a organização e a convivência no espaço vivido. Há, aqui, oportunidade de trabalho interdisciplinar com as habilidades (EF01LP21), da Língua Portuguesa, (EF12EF04), da Educação Física e (EF01HI04), da História, associadas à identificação, discussão e produção de textos sobre regras de convivência e sua importância. Construção coletiva dos combinados da turma/sala/escola.

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS	1° Bim	2° Bim	3° Bim	4° Bim	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	PROPOSIÇÕES DIDÁTICAS
Conexões e escalas	Paisagens naturais e antrópicas em transformação	Paisagem Natural e Antrópica (modificada)		x			**(EF03GE04) Explicar como os processos naturais e históricos atuam na produção e na mudança das paisagens naturais e antrópicas nos seus lugares de vivência, comparando-os a outros lugares, observando os componentes que atuam nos processos de modificação das paisagens.**	Essa categoria está sendo trabalhada desde o 1° ano. Considerar o uso de fotografias para problematizar em primeiro plano a paisagem como: algo do visível, com destaque para os elementos naturais e culturais presentes na paisagem, de forma a garantir que eles sejam compreendidos como produção da ação humana. Os alunos podem fazer registros fotográficos de paisagens de seu cotidiano, para análises em sala com os colegas. Cartazes comparativos de imagens, pesquisas e identificação dos elementos.
		Mudanças e transformações das Paisagens dos lugares de vivência, a partir das atividades socioeconômicas.		x			Perceber as transformações ocorridas no seu espaço de vivência, a partir das atividades socioeconômicas, observando suas repercussões no ambiente, no modo de vida das pessoas e na forma das construções presentes no espaço.	
Natureza, ambientes e qualidade de vida	Conservação e degradação da natureza	Características da paisagem do Brasil, do Paraná e do município: relevo, vegetação, clima e hidrografia				x	**(EF04GE11) Identificar as características das paisagens naturais e antrópicas (clima, relevo, cobertura vegetal, rios etc.) no ambiente em que vive, bem como a ação humana na conservação ou degradação dessas áreas.**	Associar as habilidades relativas à preservação ou degradação das áreas. Associar aos conteúdos socioculturais (Quem são os moradores? Como vivem? O que e como produzem? Qual a relação produção/meio ambiente? Questões e situações-problema podem facilitar a compreensão daquilo que é mais distante da realidade do estudante. Oportunidade de trabalho interdisciplinar com a habilidade (EF04HI06), da História, no que se refere a identificação de mudanças na natureza causadas pelo homem. Uso de imagens, fotografias, mapas, imagens de satélites, imagens aéreas, etc.
		Transformações da paisagem do de Pato Branco, região, Paraná e Brasil, causadas pela ação do homem.				x	Estabelecer relações de semelhanças e diferenças entre as paisagens do município e do Paraná com as paisagens de outros lugares.	

A noção de espaço público e privado.	A cidade, seus espaços públicos e privados e suas áreas de conservação ambiental	A cidade: espaços públicos e privados.				x	**(EF03HI09) Mapear os espaços públicos no lugar em que vive (ruas, praças, escolas, hospitais, prédios da Prefeitura e da Câmara de Vereadores etc.) e identificar suas funções.**	Pode-se prever um passeio da escola pelo centro urbano para o reconhecimento de prédios públicos, hospitais, escolas etc. O registro fotográfico dos locais pode ser utilizado para a roda de conversa em sala de aula. Há, aqui, oportunidade de trabalho interdisciplinar, com as habilidades (EF03MA19), da Matemática, (EF03CI07), da Ciência, (EF03GE06) e (EF03GE07), da Geografia, associadas à compreensão e utilização da linguagem cartográfica. Apresentação do mapa da área urbana do Município com ruas e logradouros. Maquetes e fotos do município. Pesquisa com a família da escolha do bairro da residência: para entender a escolha do bairo, fica próximo de quê? Como a família observa o comércio local, as áreas de recreação, a vizinhança, etc. Registro de informações e exposição para o grupo.
						x	Comparar espaços de sociabilidade no bairro e/ou município no passado e no presente (ruas, templos religiosos, praças, parques, casas, entre outros).	
						x	Compreender a importância das áreas de conservação para a população em tempos diferentes.	
						x	**(EF03HI10) Identificar as diferenças entre o espaço doméstico, os espaços públicos e as áreas de conservação ambiental, compreendendo a importância dessa distinção e o respeito às normas de convívio nos mesmos.**	

Povos e culturas meu lugar no mundo e meu grupo social.	Cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas.	Cidadania e diversidade: respeito às diferenças, manifestações e direitos sociais.			x		**(EF05HI04) Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos**	Exemplificar com situações concretas: respeito a negros e brancos, evangélicos e espíritas, obesos e magros, jovens e idosos etc. (os exemplos duais são mais bem compreendidos pelo aluno dessa faixa etária). Considerar uma atividade em que os alunos possam vivenciar a noção de cidadania fazendo propostas para a comunidade escolar, como, por exemplo, estabelecer regras para o bom desempenho na aula, propor ações inclusivas voltadas para alunos com deficiência, organizar o trânsito na frente da escola durante a entrada e saída dos alunos etc. Relação de direitos e deveres; Caminhadas de conscientização à temas da cidadania. Distribuição de informativos para as famílias e vizinhança.
					x		Pesquisar e conhecer a importância de revoltas coloniais como Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana no processo de independência do Brasil e de libertação da população escravizada.	
					x		Conhecer direitos sociais conquistados pela luta de muitos cidadãos brasileiros e que fazem parte do nosso cotidiano.	
					x		Conhecer os símbolos nacionais relacionando-os à história do país.	

Natureza, ambientes e qualidade de vida	Qualidade ambiental	Impacto das ações humanas sobre a natureza.				x	**(EF05GE10) Reconhecer e comparar atributos da qualidade ambiental e algumas formas de poluição dos cursos de água e dos oceanos (esgotos, efluentes industriais, assoreamento, poluição por pesticidas, marés negras etc.), compreendendo o impacto das ações humanas sobre a natureza do ponto de vista socioambiental.**	Identificar problemas do entorno da escola, no bairro e nos lugares de vivência e permanência. Enfoque da competência geral 10 da BNCC, especialmente na dimensão da consciência socioambiental promotora da responsabilidade e cidadania. Há, aqui, oportunidade de trabalho interdisciplinar com a habilidade (EF05CI05), da Ciência, associada à criação de soluções para problemas ambientais próximos à vida cotidiana do aluno. Relacionar as questões ambientais trabalhadas nas habilidades (EF05GE10) e (EF05GE11) para apontar os canais de participação popular e órgãos públicos responsáveis para atender aos problemas que afetam a comunidade. Pesquisas, coleta de dados e informações. Uso de gráficos e tabelas. Uso de recursos audiovisuais. Uso do tablet educacional. Sequências Didáticas e Projetos Didáticos.
	Diferentes tipos de poluição.	Problemas ambientais causados pela ação do homem; Ações para minimização e/ou solução dos				x	**(EF05GE11) Identificar e descrever problemas ambientais que ocorrem no entorno da escola e da residência (lixões, indústrias poluentes, destruição do patrimônio histórico, destruição de nascentes etc.), propondo soluções (inclusive tecnológicas) para esses problemas.**	
	Gestão pública da qualidade de vida.	Canais de participação social e órgãos do poder público.				x	**(EF05GE12) Identificar órgãos do poder público e canais de participação social responsáveis por buscar soluções para a melhoria da qualidade de vida (em áreas como meio ambiente, mobilidade, moradia, saúde, educação e direito à cidade) e discutir as propostas implementadas por esses órgãos que afetam a comunidade em que vive.**	

De acordo com a Lei Federal n° 9.503/97, a Educação para o Trânsito é abordada no currículo de maneira interdisciplinar, objetiva contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para enfrentar a vida e o trânsito, reduzindo acidentes. O professor faz uso de maquetes, vídeos, entrevistas, jogos, cartilhas, estudo das placas, entre outras abordagens.

No município de Pato Branco, também realiza-se atividades educativas, em especial na Semana de Trânsito - entre 18 e 25 de setembro, em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN.

- No Art. 3º "Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar *a referida matéria*". Sugere-se a alteração na redação para: Formação e qualificação de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) para ministrar o referido conteúdo, pois segundo a Resolução Contran nº 875, de 13 de setembro de 2021, que dispõem sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com as multas de trânsito, no seu art. 11, tal qualificação cabe somente à esses profissionais. (segue documento anexo)

 E, a Rede Municipal de Ensino não tem competência legal para instituir o referido tema como uma "matéria", pois matéria, atualmente, é definida como Componente Curricular pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e protesto.

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Atenciosamente,

Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no **caput** do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I, II, V e XXX do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.048772/2010-41, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no **caput** do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Seção I

Da Natureza da Receita

Art. 2º As multas aplicadas com a finalidade de punir quem transgride a legislação de trânsito são receitas públicas orçamentárias e destinadas a atender, exclusivamente, as despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS PÚBLICAS

Seção I

Da Sinalização

Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares:

I - dispositivos delimitadores;

II - dispositivos de canalização;

III - dispositivos e sinalização de alerta;

IV - alterações nas características do pavimento;

V - dispositivos de uso temporário;

VI - dispositivos de proteção contínua;

VII - dispositivos luminosos;

VIII - painéis eletrônicos; e

IX - outros dispositivos previstos em legislação específica.

Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização:

I - tacha e tachão refletivos, mono ou bidirecionais;

II - defensa metálica;

III - tinta a base de água, de resina acrílica, de solvente ou termoplástico para demarcação viária;

IV - microesfera de vidro;

V - placas de trânsito;

VI - suporte estrutural para placas de trânsito, totem, bandeira, semi-pórtico, pórtico, coluna cônica com braço cônico e estrutura especial;

VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones;

VIII - painel eletrônico;

IX - aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização – grupos focais, controladores de tráfego, semáforos para pedestre, repetidores, contadores regressivos e outros sistemas semafóricos;

X - projeto, execução e implantação de sinalização viária horizontal e vertical;

XI - manutenção, conservação e funcionamento de sinalização eletroeletrônica;

XII - equipamentos, máquinas e veículos para implantação e conservação da sinalização; e

XIII - outros elementos comprovadamente necessários à implantação e conservação da sinalização.

Seção II

Da Engenharia de Tráfego e de Campo

Art. 5º A engenharia de tráfego, ramo da engenharia de transporte, é o conjunto de atividades relacionadas com o estudo, a definição e o planejamento do desenho geométrico, da segurança e das operações de trânsito nas vias e rodovias, suas redes e terrenos adjacentes, inclusive a integração de todos os modos e tipos de transportes, voltadas a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, visando à movimentação segura, eficiente e conveniente de pessoas e mercadorias, a saber:

I - elaboração e atualização de mapa viário;

II - cadastramento e implantação da sinalização;

III - identificação, estudo e análise de novos polos geradores de trânsito;

IV - estudos e estatísticas de acidentes de trânsito;

V - estudos e análises da utilização das faixas de domínio do sistema viário;

VI - atualização e manutenção do cadastro de projetos do sistema viário;

VII - estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de adequação e melhorias do sistema viário;

VIII - estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário; e

IX - outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 6º São considerados elementos de despesas com engenharia de tráfego:

I - estudos relacionados com a fiscalização eletrônica e o controle de peso;

II - estudos de contagem de tráfego;

III - estudos de movimentação de produtos perigosos;

IV - estudos de autorização especial de tráfego;

V - planejamento técnico dos equipamentos destinados à execução dos serviços de engenharia de tráfego e de campo;

VI - estudo, planejamento e implantação de sistemas e conjuntos semafóricos;

VII - controle e gerenciamento de tráfego;

VIII - estudos de fiscalização e operação de proteção a pedestres e ciclistas;

IX - aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários ao levantamento de dados de engenharia de tráfego;

X - aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários à atualização do cadastro de projetos do sistema viário;

XI - estudos, apropriação e manutenção do cadastro dos acessos às faixas de domínio do sistema viário;

XII - estudo e projeto para tratamento de segmentos críticos visando à minimização de acidentes de trânsito;

XIII - projeto de alterações no sistema viário, como mudança na geometria das vias e alteração de sentido de circulação;

XIV - elaboração de estudos, projetos e implantação de faixas, pistas exclusivas ou preferenciais, corredores e terminais de ônibus;

XV - estudo, projeto e implantação de faixas e/ou pistas exclusivas ou preferenciais para transporte coletivo e corredores de transporte público;

XVI - estudo, projeto e implantação de medidas moderadoras de tráfego;

XVII - avaliação e definição de medidas para reduzir possíveis impactos negativos de polos geradores de viagens; e

XVIII - aquisição, locação, manutenção e aferição de contador volumétrico de tráfego.

Art. 7º A engenharia de campo, ramo da engenharia de transporte, é o conjunto de atividades relacionadas com a execução de serviços e obras nas vias e rodovias, suas redes e terrenos adjacentes, inclusive a integração de todos os modos e tipos de transportes, voltadas a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, visando à movimentação segura, eficiente e conveniente de pessoas, veículos e cargas, a saber:

I - desenvolvimento e implantação de corredores especiais de trânsito nas vias já existentes;

II - adequações e melhorias do sistema viário, das faixas de domínio e das margens de vias e rodovias;

III - ações e intervenções para a implementação da engenharia de tráfego, previstas nos arts. 4º e 5º desta Resolução; e

IV - outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para:

I - implantação de soluções para tratamento de segmentos críticos visando à minimização de acidentes de trânsito;

II - manutenção e conservação, rotineira e técnica;

III - limpeza, roçada e capina das faixas de domínio, incluindo margens, canteiros centrais, sarjetas, meios-fios, valetas, bueiros, caixas coletoras, placas de sinalização e pontes;

IV - correção de ângulos e tomadas de curvas;

V - conservação e recomposição de drenagem superficial e profunda;

VI - estabilidade de taludes e banquetas de solo;

VII - pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e recomposição da pista e acostamentos;

VIII - patrolamento, ensaibramento e compactação da pista de rolamento;

IX - correção de cabeceiras e estruturas de viadutos, pontes e passarelas em vias e rodovias;

X - pintura e caiação de pontes, sarjetas e meios-fios;

XI - execução de projeto de alterações no sistema viário, como mudança na geometria das vias e alteração de sentido de circulação;

XII - implantação e adequação de calçadas, passarelas para pedestres, ciclovias e ciclofaixas;

XIII - execução de projeto de faixas e/ou pistas exclusivas ou preferenciais para transporte coletivo;

XIV - aquisição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao levantamento de dados de engenharia de campo;

XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito;

XVI - aquisição de áreas necessárias a viabilização de projetos de infraestrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito;

XVII - construção de baias de ônibus, faixas de aceleração e de desaceleração; e

XVIII - demais intervenções na infraestrutura viária que visem a melhorias na segurança no trânsito.

§ 1º As despesas com engenharia de campo serão realizadas exclusivamente pelo órgão autuador, respeitando sua circunscrição sobre a via, sem a possibilidade de transferência de recursos arrecadados por órgãos e entidades executivos de trânsito para órgãos e entidades executivos rodoviários.

§ 2º Para fins desta resolução, entende-se por segmentos críticos os trechos específicos de vias públicas que demandam medidas pontuais para redução do risco potencial ou do índice de acidentes, para redução de conflitos intermodais ou para priorização do transporte não motorizado.

§ 3º São medidas para tratamento de segmentos críticos de que trata o inciso I, devidamente caracterizadas e justificadas por estudos de engenharia:

I - alteração da geometria de vias e rodovias;

II - construção de rotatórias e minirrotatórias;

III - execução de travessias em desnível;

IV - execução de ilhas, refúgios para pedestres ou canteiros centrais;

V - iluminação específica de faixas de pedestres, ciclovias e ciclofaixas; e

VI - tratamento de cruzamentos rodoferroviários e rodocicloviários.

Seção III

Do Policiamento e da Fiscalização

Art. 9º O policiamento e a fiscalização são os atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa.

Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

I - capacitação de autoridades, de agentes de trânsito e agente de autoridade de trânsito;

II - material e equipamento para policiamento;

III - serviço de recolhimento de animais soltos;

IV - aquisição e/ou locação de imóvel para guarda de veículos removidos;

V - equipamento ou instrumento medidor de velocidade fixo ou portátil;

VI - equipamento ou instrumento fixo registrador de avanço de sinal vermelho, de parada sobre a faixa de pedestre e videomonitoramento para fiscalização de trânsito;

VII - aquisição, locação, manutenção e aferição de etilômetro;

VIII - aquisição, locação, manutenção e aferição de equipamento medidor de transmitância luminosa e de poluição sonora e atmosférica;

IX - operação, manutenção e transferência de infraestrutura instalada;

X - aquisição e/ou locação de veículos e viaturas – motos, triciclos, quadriciclos, caminhões, reboques, microônibus, minivans, aeronaves – com instalações e/ou equipamentos de policiamento e fiscalização;

XI - armazenamento de imagens para controle de infração de trânsito, relativas às notificações de autuação e de penalidade;

XII - emissão, expedição e publicação de notificações de autuação, de penalidade, de hasta pública, de inclusão em dívida ativa e do resultado da defesa da autuação e/ou de recursos de infrações de trânsito;

XIII - manutenção, conservação e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infração (JARI) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e respectivas Câmaras Temáticas, do Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN), do Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE) e do Colegiado Especial previsto no inciso I do art. 289 do CTB.

XIV - construção, manutenção, conservação e funcionamento de centros descentralizados de controle operacional de trânsito e de postos de policiamento, fiscalização e monitoramento eletrônico viário;

XV - instalação, operação, manutenção e aferição de equipamentos de controle de peso;

XVI - aquisição, locação, manutenção e configuração de talão eletrônico;

XVII - tarifas bancárias – arrecadação e cobrança, débito em conta, cartões de débito e crédito, referentes à notificação de penalidade;

XVIII - diárias e locomoção dos agentes de trânsito em operações de policiamento e fiscalização;

XIX - realização de ações conjuntas de policiamento e fiscalização;

XX - uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito;

XXI - implementação, informatização e manutenção de sistemas informatizados para processamento de multas de trânsito e demais procedimentos relativos;

XXII - serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização do trânsito; e

XXIII - manutenção e abastecimento da frota operacional destinada ao policiamento e à fiscalização de trânsito.

Seção IV

Da Educação de Trânsito

Art. 11. A educação de trânsito é a atividade direcionada à formação do cidadão como usuário das vias e rodovias, por meio do aprendizado de normas e condutas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre ao trânsito seguro, a saber:

I - publicidade institucional;

II - campanhas educativas;

III - realização e participação em palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito;

IV - atividades escolares;

V - elaboração de material didático-pedagógico;

VI - formação e qualificação de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito (SNT); e

VII - formação de agentes multiplicadores.

Art. 12. São considerados elementos de despesas com educação de trânsito:

I - material didático;

II - aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação de trânsito;

III - equipamento de áudio e vídeo destinados à educação de trânsito;

IV - instrumentos musicais voltados para educação de trânsito;

V - móveis e utensílios destinados à educação de trânsito;

VI - miniveículos e veículos equipados destinados à educação de trânsito;

VII - periódicos e publicações voltados para educação de trânsito;

VIII - campanhas publicitárias e educativas de trânsito;

IX - cursos de qualificação para profissionais dos órgãos de trânsito;

X - distribuição de material educativo de trânsito;

XI - eventos educativos de trânsito;

XII - manutenção, conservação e funcionamento de centros de instrução, aperfeiçoamento e escolas públicas de trânsito;

XIII - transporte para participantes de eventos ligados a educação de trânsito;

XIV - contratação de corpo técnico especializado para execução de cursos, ações e projetos educativos;

XV - manutenção, conservação e funcionamento de biblioteca especializada;

XVI - gerenciamento de banco de dados e informações das ações de educação de trânsito; e

XVII - desenvolvimento de atividades permanentes de estudos e pesquisas voltados para educação de trânsito.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O órgão ou entidade responsável pela arrecadação das multas de trânsito deverá observar a incidência da alíquota de 1% (um por cento) sobre as multas de trânsito, prevista no inciso III do art. 8º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

Art. 14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deverá publicar, anualmente, na rede mundial de computadores (internet), dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.

Art. 15. Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:

I - nº 638, de 30 de novembro de 2016; e

II - nº 660, de 28 de março de 2017.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Presidente em exercício

MARCELO LOPES DA PONTE
Ministério da Educação

ROBERTH ALEXANDRE EICKHOFF
Ministério da Defesa

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Ministério da Saúde

SILVINEI VASQUES
Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULINO FRANCO DE CARVALHO NETO
Ministério das Relações Exteriores

CARLOS ALEXANDRE JORGE DA COSTA
Ministério da Economia